



LEI Nº 6.777, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 6.618/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA VIÁRIA – FUNSEVI NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais previstas nos [artigos 46 e 90, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 6.618, de 09 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

I - 5% do produto da arrecadação pelo Município em função das notificações de trânsito realizadas pelos Agentes de Trânsito;

§ 1º O saldo residual a que se refere o inciso II será apurado ao final de cada exercício financeiro e repassado ao FUNSEVI no exercício financeiro subsequente. Para a apuração desse valor, serão descontadas as parcelas totais vincendas no ano do repasse.”

Art. 2º O artigo 3º da Lei nº 6.618, de 09 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

I - Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, que o presidirá;
II – Inspetor de Trânsito;”

PROC.ELETRÔNICO: 20.599/2024



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP: 29.151-900

com o identificador 25003800380740052004100. Documento assinado digitalmente em 07/08/2025, às 17:04:56, pelo Sr. AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR, CPF nº 000.000.000-00, de acordo com a Lei nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 07 de agosto de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC.ELETRÔNICO: 20.599/2024



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP: 29.151-900

Autenticar documento em <https://serviçoadm.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 2500380038074052004100. Documento assinado
digitalmente em 07/08/2025 às 10:04:00 por Euclério de Azevedo Sampaio Junior
conforme MP nº 2.200-2/2001, Brasília - DF, Brasil. ICP-Brasil
Brasil, 2025. ICP-Brasil
Brasil.



